



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sr. GUIGA PEIXOTO)

Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, autorizando o porte de arma nacional para os Guardas Municipais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 9º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, autorizando o porte de arma nacional para os Guardas Municipais.

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabeleceu normas diferenciadas para as diversas categorias de profissionais da segurança pública. Apesar de todas elas sofrerem os mesmos riscos ocupacionais e possuírem a necessidade de atuar em proveito da população mesmo quando estão fora de serviço.

É o caso dos integrantes das guardas municipais que se vêem restritos quando precisam viajar pelo País. Seja de férias, seja por outra situação que necessite deslocamento fora de sua região, é extremamente burocrático e difícil conseguir levar consigo a sua arma durante as viagens. Nossa iniciativa propõe resolver essa questão concedendo o porte de arma nacional aos guardas municipais.

Desse modo, o projeto de lei que apresentamos desburocratiza e simplifica o porte de arma de fogo para os guardas municipais, permitindo que passem a poder transportar suas armas em todo o território nacional.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares para fazer este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado GUIGA PEIXOTO

